



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N° 1709/2025

**Dispõe sobre a doação de Uniformes e Materiais Escolares padronizados na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público, bem como autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru.

**Art. 2º** A distribuição dos uniformes e materiais escolares será realizada, segundo critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a cada ano letivo.

**Art. 3º** A composição, quantidade e descrição dos itens serão definidas anualmente, conforme discricionariedade do Poder Executivo.

**Art. 4º** As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelos, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

**Art. 5º** Fica expressamente proibido o uso de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, mediante Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 16 de janeiro de 2025.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
**Prefeito**